



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei : 021/2022

Autoria : Executivo Municipal

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO , NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Referido parecer Jurídico manifesta-se acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 21 de 2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, tendo por objetivo acorrer com despesas relativas a compra de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para o desenvolvimento do Programa Cozinhalimento, mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento. É o sucinto relatório, passo a análise jurídica.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, estando dentro da competência constitucional do ente municipal.

Um dos objetivos do sistema orçamentário inaugurado pela Constituição da República de 1988 é exatamente o de permitir o controle sobre os recursos públicos e o equilíbrio orçamentário.

A abertura de crédito adicional é destinada para despesas não previstas no orçamento, de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64.

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!" P.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, venho por meio deste, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, OPINAR pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Guariba, 29 de Maio de 2022


Michelle Alves Verde Agneli

Procuradora Jurídica

"Trabalho, transparéncia e compromisso com você!"